



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019**  
**EDITAL Nº 113/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019**

Aos **onze** dias do mês de **julho** do ano **2019**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 113/2019, Pregão Presencial nº 93/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE ISOLAMENTOS, COBERTURAS ANTICHAMAS COM ESTRUTURA, PISO PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO MODULAR, PALCO, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO COM E SEM ILUMINAÇÃO, KIT DE PROJEÇÃO, GRUPO DE GERADOR DE 180KVA E 260KVA, PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, AÇÕES PROMOVIDAS, REALIZADAS E APOIADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **SUPERSÔNICOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME.**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 06.152.465/0001-44, estabelecida na Rua João Galo, 153 – 1º andar – Centro, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-085, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO HENRIQUE GUALDIANO DE ASSIS**, RG: 46.248.858-5, CPF: 385.191.808-84 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 252.170,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta reais), correspondente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, e 14 do Anexo I.**

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

**1.5.2.1 – Para emissão de cada Ordem de Serviços, que definirá as condições para a execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá apresentar o seguinte documento diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de ser suspensa a entrega da OS:**

**a) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente os serviços.**

**1.5.2.2 – A Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser entregue à Secretaria Requisitante por ocasião de cada Ordem de Serviço expedida pela mesma, referente a cada um dos eventos constantes da Cláusula II, do Anexo II do presente Edital.**

1.6 - A PRESTAÇÃO do objeto constante da Ordem de Serviço será conforme os itens nº 01 e 02, do subitem nº 7.11.2, da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 62/2018, ou seja, o (s) objeto (s) deverá (ão) ser devidamente instalado (s), montado (s) conforme disposto nos subitens nº 4.1; 4.2 e 4.5 do Anexo II do presente Edital, conforme disposto em Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Requisitante, em suas respectivas quantidades, horários e locais designados, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A detentora deverá enviar carregadores para auxiliar o motorista a descarregar e conferir os materiais

1.6.2 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta



não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

..... 1.7 - A Ordem de Serviços é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Ordem de Serviços, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 113/2019 – Pregão Presencial nº 93/2019.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

..... 1.10 – A (s) prestação (ões) será (ão) recebida (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

..... 1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, conforme disposto no Anexo II, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

..... b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, conforme disposto no Anexo II, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

..... 1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviços, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

..... 1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Ordem de Serviços.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.13 - A PREFEITURA efetuará o **PAGAMENTO** dos valores das prestações, **até 15 (quinze) dias úteis** da apresentação dos documentos de cobrança de cada Ordem de Serviço, através de Ordem de Serviço ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

1.13.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

**nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.39.00 – Ficha nº 807 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.**

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 41/2018 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - A detentora deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22– O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673 , de 06 de janeiro de 2.004.

1.23 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.24 – A detentora deverá capacitar os servidores do Município quanto ao correto uso dos seus materiais a fim de se possa obter o melhor aproveitamento em busca de um resultado amplamente satisfatório.

1.24.1 – A referida capacitação poderá se dar nos moldes e prazos a serem combinados diretamente com o Departamento de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

1.25 – Quando necessário, a detentora deverá disponibilizar funcionário capacitado para realizar avaliações de pacientes que estejam apresentando problemas com o uso dos insumos, adequando as suas necessidades de acordo com os materiais disponíveis.

1.26 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do município de Birigui - SP, pelo Sr. Paulo Bernardes, Diretor de



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cultura e pelo Sr. Sérgio Henrique Gualdiano de Assis, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

SÉRGIO HENRIQUE GUALDIANO DE ASSIS  
PROPRIETÁRIO

SUPERSÔNICOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME.

PAULO BERNARDES  
DIRETOR DE CULTURA

= T E S T E M U N H A S =

NOME:

RG:

49721429v5

NOME:

RG:



---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**CONTRATADA: SUPERSÔNICOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2.019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE ISOLAMENTOS, COBERTURAS ANTICHAMAS COM ESTRUTURA, PISO PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO MODULAR, PALCO, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO COM E SEM ILUMINAÇÃO, KIT DE PROJEÇÃO, GRUPO DE GERADOR DE 180KVA E 260KVA, PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, AÇÕES PROMOVIDAS, REALIZADAS E APOIADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019**

**ADVOGADO: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES - OAB/SP Nº 137.763**

**juridico.licita@birigui.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Birigui-SP., 11 de julho de 2.019.**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, nº 155, Ap. 34, Bloco 02 –  
Jd. Nossa Senhora de Fátima, Birigui-SP

E-mail institucional cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao\_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, nº 155, Ap. 34, Bloco 02 –  
Jd. Nossa Senhora de Fátima, Birigui-SP

E-mail institucional cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao\_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Paulo Ricardo Bernardes Lopes

Cargo: Diretor de Cultura

CPF: 412.833.218-66 - RG: 48.896.594-9

Data de Nascimento: 07/03/1993

Endereço residencial completo: Rua Vanderley Martins Vinhoti, 1105 – Portal da Pérola  
II, Birigui-SP, CEP: 16.201-410

E-mail institucional: cultura@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (18) 99707-8699

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Sérgio Henrique Gualdiano de Assis

Cargo: Proprietário

CPF: 385.191.808-84 - RG: 46.248.858-5

Data de Nascimento: 08/01/1990

Endereço residencial completo: Rua João Galo, nº 153 – Centro, Birigui-SP, CEP:  
16.200-085

E-mail institucional: tok-som@hotmail.com

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (18) 3021-2000

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**  
**185 /2019**  
**Menor Preço**

**PREGÃO**

93 /2019

Data Vencimento 10/07/2020

**Fornecedor** 008147 SUPERSÔNICOS LOC.DE SOM E VÍDEO LTDA.- M  
**Endereço** RUA JOÃO GALO 153 1º ANDAR  
**Bairro** CENTRO  
**Cidade** BIRIGUI **Estado** SP **Cep** 16200-275  
**CGC.(RG)** 06.152.465/0001-44 **Telefone** (18)3642-5713 **Fax**  
**Banco** 0001 **Agência** 0348 **Conta** 41800

**Condição Pagto** CONFORME EDITAL  
**Prazo Entrega** CONFORME EDITAL  
**Prazo Garantia**

**Processos**

000000000040/2019

**Unidades Requisitantes**

017 SECRETARIA DE CULTURA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	2.03.08.0037.0	UN	TOKSOM		0	300,000	18,8000
	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO OU FERRO GALVANIZADO A FOGO, COM MEDIDA DE 2M X 1,20M CADA PEÇA. - 2 03 08 0037 0						
2	2.03.08.0038.9	UN	TOKSOM		0	6,000	3.480,0000
	LOCAÇÕES DE COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO DE TRELIÇA MODULAR EM PEÇAS P50 E Q30, TUBOS DE 2" COM PAREDE DE 1/8" ESPESSURA. - 2 03 08 0038 9						
3	2.03.08.0039.7	UN	TOKSOM		0	100,000	57,0000
	LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO MODULAR SENDO CADA PEÇA 2M X 1M COM AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 0,90M ATÉ 1,6M COM PISO E ESTRUTURA UNIFORME. - 2 03 08 0039 7						
4	2.03.08.0040.0	UN	TOKSOM		0	10,000	2.980,0000
	LOCAÇÃO DE PAINEL LED DE ALTA DEFINIÇÃO P.5 PARA USO INTERNO OU EXTERNO FORMADO POR PLACAS DIVERSAS, PARA MONTAGEM DE FORMATO MÍNIMO DE 6M X 4M OU EM 2 PAINÉIS DE 4M X 3M, EQUIPE PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E EXECUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA - 2 03 08 0040 0						
5	2.05.42.0015.2	UN	TOKSOM		0	10,000	1.880,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA E TELÕES - 2 05 42 0015 2						
6	2.07.03.0031.0	UN	TOKSOM		0	9,000	4.880,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO- MÉDIO PORTE - 2 07 03 0031 0						
7	2.07.03.0032.8	UN	TOKSOM		0	6,000	7.990,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO- GRANDE PORTE - 2 07 03 0032 8						
8	2.07.03.0033.6	UN	TOKSOM		0	1,000	2.990,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE COBERTURA + ESTRUTURA PARA PALCO PEQUENO 9,00 X 7,00 X 7,00 + ÁREA DE SERVIÇO + CAMARIM PROFISSIONAL. - 2 07 03 0033 6						
9	2.07.03.0034.4	UN	TOKSOM		0	6,000	5.480,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE COBERTURA + ESTRUTURA PARA PALCO MÉDIO 13,00 X 9,00 X 8,00 + ÁREA DE SERVIÇO + CAMARIM PROFISSIONAL - 2 07 03 0034 4						
10	2.07.03.0035.2	UN	TOKSOM		0	1,000	10.800,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE COBERTURA + ESTRUTURA PARA PALCO GRANDE 16,00 X 13,00 X						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
 Secretaria de Administração  
 CNPJ. 46.151.718/0001-80  
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
 PREÇO**  
**185 /2019**  
**Menor Preço**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
9,00 + ÁREA DE SERVIÇO + CAMARIM PROFISSIONAL. - 2 07 03 0035 2							
11	2.07.03.0036.0	UN	TOKSOM		0	5,000	2.100,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO GERADOR LINHA DIESEL com potência 180 KVA - 2 07 03 0036 0							
12	2.07.03.0037.9	UN	TOKSOM		0	9,000	2.480,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO GERADOR LINHA DIESEL 260 KVA - 2 07 03 0037 9							

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Cristiano Salmeirão**  
 Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_